



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autor: Vereador Alex Gomes de Oliveira

EMENTA: Cria, no âmbito do Município de Maracás, a Carteirinha Unificada dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Maracás, a **Carteirinha Unificada dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino**, destinada aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A Carteirinha Unificada tem como objetivo padronizar a identificação estudantil no município e facilitar o acesso dos estudantes a serviços e benefícios oferecidos pela administração pública municipal.

Art. 3º A carteirinha será confeccionada e emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo, contendo as seguintes informações mínimas:

- I – Nome completo do estudante;
- II – Número de matrícula;
- III – Nome da unidade escolar;
- IV – Ano/série cursado;
- V – Data de nascimento;
- VI – Nome do responsável legal (quando menor de idade);
- VII – Foto recente do estudante;
- VIII – Código de verificação (QR Code ou outro sistema de validação).

Art. 4º A Carteirinha Unificada poderá ser utilizada para:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- I – Acesso ao transporte escolar;
- II – Participação em eventos culturais, esportivos e educacionais organizados pelo município;
- III – Identificação do estudante em todas as dependências da rede municipal de ensino;
- IV – Acesso a programas, serviços e benefícios destinados aos alunos da rede pública municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para auxiliar na confecção e gestão das carteirinhas, desde que mantidas a gratuidade e a finalidade pública do projeto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a **Carteirinha Unificada dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Maracás**, garantindo maior organização, padronização e segurança na identificação dos alunos matriculados nas escolas públicas municipais.

A criação deste instrumento busca atender às necessidades da comunidade estudantil, oferecendo um documento oficial e único que possibilite a identificação dos estudantes em diferentes situações, como: utilização do transporte escolar, participação em atividades esportivas e culturais promovidas pelo Município, acesso a eventos educacionais, bem como eventual concessão de benefícios e programas sociais voltados à educação.

A adoção da Carteirinha Unificada também facilitará o controle administrativo por parte da Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior eficiência na gestão escolar, no acompanhamento da frequência e na execução de políticas públicas voltadas ao ensino fundamental e infantil.

Além disso, a medida proporcionará **equidade e inclusão**, assegurando que todos os estudantes da rede municipal tenham acesso a um documento padronizado, de fácil identificação e que possa servir como instrumento de cidadania, fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar e o poder público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Portanto, trata-se de um projeto de relevante interesse público, que contribuirá significativamente para a valorização da educação, organização da rede municipal de ensino e garantia de direitos dos alunos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que representará mais um avanço na qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil de Maracás.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 28 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALEX GOMES DE OLIVEIRA

Data: 27/04/2025 13:52:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alex Gomes de Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ